



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra nº **1687/2025**

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em: **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As conferências são instâncias de participação social, representativas e deliberativas, que reúnem diferentes gestores, trabalhadores de diferentes níveis, representantes de entidades e organizações da sociedade civil. A escuta e a participação de todas/os, são fundamentais para a análise, proposição, construção, avaliação e consolidação das políticas públicas no Brasil, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) e de sua gestão democrática e participativa. São momentos estratégicos para refletir e avaliar coletivamente os avanços alcançados, identificar desafios e formular propostas que garantam o fortalecimento do SUS diante de diferentes conjunturas. O processo conferencial é um percurso privilegiado de diálogo democrático e participação social.

- 2.1. Considerando a Lei Orgânica do Sistema Único da Saúde - SUS, Lei nº 8.142/1990, define a criação dos conselhos municipais de Saúde e a realização das Conferências de Saúde;
- 2.2. Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de saúde;
- 2.3. Considerando a Lei Municipal nº 1.036, de 1998, que constitui o Conselho Municipal de Saúde.
- 2.4. Considerando as reuniões da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Louveira, devidamente nomeada e deliberada na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11 de junho de 2025;
- 2.5. Considerando o respectivo Decreto municipal, o qual dispõe sobre a convocação da Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira, que será realizado no dia 26 de julho de 2025, das 08:00 às 14:00 horas, e terá como tema central "ACESSO, HUMANIZAÇÃO E ACOLHIMENTO: UM DESAFIO PARA O SUS", abordando 05 Eixos temáticos conforme segue:
 - **Eixo 1:** Saúde do Trabalhador
 - **Eixo 2:** Atenção Básica em Saúde;
 - **Eixo 3:** Atenção Especializada e Hospitalar;
 - **Eixo 4:** Assistência Farmacêutica;
 - **Eixo 5:** Saúde Coletiva.
- 2.6. Para assegurar a organização e logística adequada, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada para a organização do evento incluindo assessoria técnica, garantindo conforto e bem-estar aos participantes.
- 2.7. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro das normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Atendendo a todos os critérios e obrigações cabíveis à Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a contratação de Serviços Técnicos Especializados para organização e assessoria de eventos, visando a realização da **Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá considerar a participação de **150 (cento e cinquenta) pessoas**, sendo o evento realizado no **dia 26 de julho de 2025, pelo período das 08h:00 às 14h:00**, e, apresentamos uma previsão detalhada dos itens e serviços a serem contratados e executados para a “Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira, sendo:

3.1. ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1.1. Redação dos Documentos;
- 3.1.2. Lista de Presenças;
- 3.1.3. Dados dos Participantes;
- 3.1.4. Instrumento de Sistematização das Propostas;
- 3.1.5. Proposta Cerimonial.
- 3.1.6. Criação de link para envio dos certificados.
- 3.1.7. Elaboração do relatório final junto ao Conselho Municipal de Saúde

3.2. IDENTIDADE VISUAL

- 3.2.1. Backdrop e Banner de Fundo (3 X 2 metros);
- 3.2.2. Banners dos Eixos - 0,90 m de largura por 1,20 m de altura – 5 (cinco) eixos.

3.3. PERSONALIZADOS – CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- 3.3.1. 150 pastas personalizadas;
- 3.3.2. 150 crachás;
- 3.3.3. 150 canetas esferográficas azul;
- 3.3.4. 150 blocos de anotações;
- 3.3.5. 08 Faixas de Divulgação da Conferência, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, onde, a Contratada deverá afixar em locais indicados pela Secretaria.

Para a confecção dos itens personalizados, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os textos e logotipos para a devida padronização do material.

3.4. RECURSOS HUMANOS

Deverá a Contratada disponibilizar os profissionais listados abaixo, os quais deverão apresentar-se com crachá de identificação:

- 3.4.1. 5 (cinco) profissionais que serão responsáveis pelo credenciamento dos participantes e facilitadores de discussões dos Eixos temáticos;
- 3.4.2. 1 profissional para manuseio, organização e despesas da alimentação.
- 3.4.3. 1 Coordenador Geral.

3.5. DOS FACILITADORES DE GRUPOS (EIXOS) E COORDENAÇÃO DO EVENTO:

- 3.5.1. A empresa deverá disponibilizar 05 (cinco) profissionais com formação mínima na área da saúde, experiência de no mínimo 02 anos atuando como trabalhador do SUS e/ou em prestação de serviço em empresas de consultoria e formação; com conhecimento sobre o tema central e do Eixo a qual será direcionado.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

3.5.2. Os profissionais deverão se apresentar em até 60 minutos antecedendo o início do evento.

3.6. DA ALIMENTAÇÃO

3.6.1. **O serviço de alimentação deverá incluir:**

3.6.2. **CAFÉ DA MANHÃ:** Café, leite e chá; Pães variados com acompanhamentos (manteiga, queijo e presunto); Frutas frescas (ex.: banana, maçã e mamão); Sanduíches variados (pão francês, pão integral); Torta salgada com recheios diversos; Salgados diversos (folhados, fritos e assados); Bolo simples; Biscoitos salgados e doces Bebidas (Refrigerantes e sucos de sabores diversos).

OBS: Chá e Café deverão estar disponíveis para consumo durante todo o evento, necessitando do fornecimento de descartáveis.

3.6.3. A empresa responsável pelo fornecimento dos alimentos deverá seguir todas as normas da Anvisa, garantindo higiene e segurança alimentar.

3.6.4. A quantidade deverá ser suficiente para servir 150 (cento e cinquenta) pessoas durante todo o evento, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO EVENTO:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h:00	Recepção e credenciamento dos Participantes
08h:30	Café (1º momento).
09h:00	Saudação das Autoridades e Leitura do Regimento Interno
09h:30	Divisão em grupos para discussão das Propostas advindas das Pré-Conferências e aprovação das mesmas.
11h:30	Entrega das propostas aprovadas para a relatoria
11h:40	Coffe-Break (2º momento)
12h:00	Plenária de aprovação das propostas discutidas pelos participantes em grupo, compondo o relatório final.
13h:30	Saudação e encerramento.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Para assegurar a capacidade técnica, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de Conferências em âmbito Municipal, em especial na área da Saúde.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de agosto de 2025, considerando o período necessário para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, englobando todos os itens necessários ao evento, considerando a entrega do relatório final.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso necessário, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Serão realizadas 03 (três) reuniões preparatórias entre a comissão organizadora do evento, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS) de Louveira e a Contratada, para análise das deliberações das orientações para redação dos documentos, e outros temas correlatos ao evento, serão definidos pelo COMUS em até 05 dias após a emissão da nota de empenho.
- 6.2. O evento será realizado no Centro de Convivência do Idoso de Louveira- CCI, situado à Rodovia Romildo Prado Km 1 – Parque dos Estados – Louveira/SP
- 6.3. Horário de entrega e execução dos serviços: 26 de julho de 2025 das 08:00 às 14:00 horas.
- 6.4. Responsável pelo recebimento e acompanhamento: Secretaria de Municipal de Saúde, por intermédio da Diretora Vera Regina Bruno.
- 6.5. A Contratada deverá garantir que todos os serviços, sejam executados dentro dos padrões de qualidade exigidos e entregues no local designado.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá executar os serviços, considerando as condições que seguem:

7.1. Assessoria na Organização da Conferência

- 7.1.1. Iniciar os trabalhos seguindo o cronograma definido pela Administração Pública.
- 7.1.2. Fornecer suporte técnico e logístico para a realização da Conferência Municipal de Saúde no espaço do Centro de Convivência do Idoso de Louveira – CCI.
- 7.1.3. **Disponibilizar equipe qualificada para:**
- 7.1.4. Organização e planejamento do evento;
- 7.1.5. Apoio na recepção e credenciamento dos participantes;
- 7.1.6. Suporte na comunicação visual e fornecimento de material de apoio (crachás, folders, certificados etc.);
- 7.1.7. Acompanhamento técnico durante toda a conferência.
- 7.1.8. A empresa deverá seguir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela Anvisa (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004).
- 7.1.9. A equipe responsável pela manipulação e distribuição dos alimentos deverá estar devidamente uniformizada e treinada em boas práticas de higiene.
- 7.1.10. Todos os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade e segurança.
- 7.1.11. A Contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.
- 7.1.12. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.13. A assessoria para a organização do evento deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

definido pela Administração.

- 7.1.14. O fornecimento da alimentação deverá ocorrer no dia do evento, conforme os horários estabelecidos no cronograma de planejamento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após emissão da Nota Fiscal e Termo de Recebimento (atestamento) do serviço realizado.
- 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal dos Serviços prestados, a qual deverá conter minimamente:
- 8.2.1. A modalidade e número do processo licitatório;
 - 8.2.2. Número da ordem de compras/empenho
 - 8.2.3. Itens e descrição dos serviços prestados
 - 8.2.4. Valor unitário e valor global dos serviços
 - 8.2.5. A nota eletrônica deverá ser enviada para os e-mails: saude@louveira.sp.gov.br; secretario.saude@louveira.sp.gov.br; valdir.ribeiro@louveira.sp.gov.br.
 - 8.2.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado do **Atesto** emitido pelo departamento responsável pelo recebimento.
 - 8.2.7. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal e respectivo Gestor do contrato,
- 8.3. Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser reapresentada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo computado o novo prazo para pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O recebimento do bem/serviço, a fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora **VERA REGINA BRUNO**, ora fiscal do contrato e a gestão do contrato será realizada pela servidora **ELIANA BRIANO MELO**.
- 9.2. No ato do RECEBIMENTO **PROVISÓRIO** serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.
- 9.3. DO RECEBIMENTO **DEFINITIVO**: No prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do Art. 140, I, LEI N°14.333/2021, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.
- 9.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o CONTRATADO se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

9.5. A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias nos termos art.119 LEI 14.333/2021.

9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética, profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar espaço com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas, adequado para discussão dos Eixos, fornecer arquivos eletrônicos dos materiais necessários para montagem das pastas, infraestrutura necessária de som e iluminação, fornecimento de cadeiras e mesas, todo material necessário para sanitários, limpeza do espaço, aparelhagem de som, microfones e projetor.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

10.5. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.
- 11.2.** Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos, diretoria, área comercial e financeiro.
- 11.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.
- 11.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.
- 11.6.** Fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por força de Lei.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 11.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 11.10.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 11.11.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.2. Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.
- 12.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.
- 12.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas entre as partes, considerando todos os critérios estabelecidos neste termo de referência.
- 12.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 12.8. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 12.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13. MEIOS DE COTAÇÃO

- 13.1. A estimativa do valor total do objeto, será realizada com base nas prerrogativas da legislação pertinente, considerando os mecanismos oficiais assegurados pela NLL – Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas e dotações que integram o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VERA REGINA BRUNO
Fiscal do Contrato

ELIANA BRIANO MELO
Gestora de Contratos

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS BELLUSSI, Data: 16/07/25 14:39

Assinado digitalmente por ELIANA BRIANO MELO, Data: 16/07/25 12:44

Assinado digitalmente por VERA REGINA BRUNO, Data: 16/07/25 12:17

Código: 08f58047-3a3e-483e-a4e4-5c54d4df3d11

